



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Prefeitura do Campus Sede
Diretoria de Equipamentos e Serviços Operacionais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o envio do Documento de Formalização da Demanda para a Pró-Reitoria de Administração. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da contratação.

Referência: Art. 21 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade:	DESOP/PREFCAM
Responsável pela Demanda:	CASSIO SORIANO DA SILVA
Matrícula Siape:	3085515
Cargo/Função	Diretor de Equipamentos e Serviços Operacionais
E-mail:	cassio.soriano@ufac.br
Telefone:	3901 2509

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto da Contratação:	Contratação Emergencial de prestação de serviços de vigilância patrimonial, para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio pertencente à Universidade Federal do Acre em todos os seus Campi e espaços externos ocupados em atividades institucionais, devidamente autorizadas pela Administração Superior.
-------------------------------	--

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Id	Objetivos Estratégicos do Requisitante
01	Evitar a interrupção dos serviços terceirizados de vigilância patrimonial nos Campi da UFAC
02	Garantir condições protetivas e preventivas ao patrimônio da instituição.
03	Garantir a proteção do patrimônio público da UFAC e à comunidade universitária.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de serviços continuados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL com dedicação de mão de obra, tem como objetivo atender as necessidades e estabelecer as condições protetivas e preventivas ao patrimônio e pessoas da Universidade Federal do Acre – Ufac e/ou que por ela transitem, buscando a melhor condição possível dos níveis de segurança para proteção das estruturas prediais construídas, em construção, terrenos entre outros.

4.2. As disposições contidas na Lei nº 9.632, publicada no DOU de 08/05/98, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal, prevê que a contratação das atividades correspondentes será mediante a execução indireta, ou seja, terceirizada. O Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 e a Instrução Normativa de nº 05 de 26 de Maio de 2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos.

4.3. Ademais, de acordo com o contido no Art. 1º, do Decreto n.º 9.507/2018, a vigilância patrimonial, assim como outras atividades que visam dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, são definidas como acessórias à atividade fim da Instituição, podendo ser objeto de execução indireta.

4.4. Nesse contexto, a Ufac visa a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de vigilância armada, vigilância desarmada, vigilância eletrônica e vigilância motorizada nos termos das especificações constantes deste termo de referência. Trata-se da contratação de cargos extintos e, portanto, passíveis de terceirização, cumprindo integralmente o termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4.5. A contratação por dispensa de licitação, em caráter emergencial, se justifica pois:

4.5.1. O Contrato nº04/2018, celebrado entre a Universidade Federal do Acre e a empresa Estação VIP Segurança Privada LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial, encontra-se na **prorrogação excepcional, com previsão de término em 31/01/2024**, sem possibilidade de nova prorrogação devidos aos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666 de 1993;

4.5.2. O processo licitatório, para contratação de empresa especializada em Vigilância Patrimonial, demandado por esta unidade em agosto de 2022 (0637855), ainda encontra-se em andamento nas unidades administrativas desta Ifes (Processo Nº23107.023556/2022-03);

- 30/01/2024, 12:47SEI/UFAC - 1156332 - Documento de Formalização da Demanda
- 4.5.3.

A Pró-Reitoria de Administração, por meio do DESPACHO Nº 251/2024 (1155659), sugeriu a abertura do referido processo emergencial para a contratação da prestação de serviços de vigilância patrimonial, enquanto não for concluído o certame licitatório.
- 4.5.4.

Outrossim, a ausência de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de vigilância patrimonial poderá gerar inúmeros prejuízos ao patrimônio público da Ufac, pois a carência de segurança resultaria na desproteção dos bens desta Universidade, comprometendo a segurança da comunidade acadêmica.
- 4.6.

A presente contratação emergencial é passível de dispensa de licitação, pois resta evidente que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, equipamentos e bens públicos da Universidade Federal do Acre, restringindo-se ao estritamente necessário ao atendimento da eminente situação de risco, caso o processo licitatório regular não se dê por concluído, até a data de vencimento do Contrato Nº04/2018;
- 4.7.

A presente contratação, portanto, configura-se como uma medida emergencial essencial para evitar a interrupção dos serviços públicos, salvaguardando não apenas o patrimônio, mas também a segurança da comunidade acadêmica. Este procedimento está alinhado com o disposto no item VIII e § 6º do Art. 75. da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
5.

QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO

GRUPO 1 - Campus Universitário (Campus Rio Branco), Colégio de Aplicação, Parque Zoobotânico, Fazenda Experimental Humaitá e Fazenda Experimental Catuaba.			
Item	Descrição	Quantd.	Unidade de Medida
1	Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	6	Posto
2	Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	7	Posto
3	Vigilância Ostensiva ARMADA 44 (quarenta e quatro) horas semanais DIURNAS, envolvendo 1 (um) vigilante.	1	Posto
4	Vigilância MOTORIZADA ARMADA 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	3	Posto
5	Vigilância MOTORIZADA ARMADA 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	3	Posto
6	Vigilância eletrônica (Monitor de vídeo) para Monitoramento Digital 12 (doze) horas DIURNAS, em escalas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2	Posto
7	Vigilância eletrônica (Monitor de vídeo) para Monitoramento Digital 12 (doze) horas NOTURNAS, em escalas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	Posto
GRUPO 2 - Cruzeiro do Sul - Acre (Campus Floresta)			
Item	Descrição	Qtd.	Unidade de Medida
8	Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	4	Posto
9	Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	4	Posto
GRUPO 3 - Brasília - Acre (Campus Fronteira)			
Item	Descrição	Qtd.	Unidade de Medida
10	Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1	Posto
11	Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1	Posto

6.

PREVISÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS
- 6.1.

Os serviços devem ser iniciados em 01/02/2024.

Em conformidade com o art. 21, **caput**, da [Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#), emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda à Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal do Acre para as providências cabíveis.

O presente documento segue assinado pelo Responsável pela Demanda identificado na seção 1.

Também segue assinado pelo Integrante Requisitante, identificado na seção 2, o qual declara ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SEGES/MPDG nº 5/2017, bem como da sua indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Rio Branco, 16 de janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente
CASSIO SORIANO DA SILVA
Integrante Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Soriano da Silva, Diretor**, em 16/01/2024, às 16:31, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1156332** e o código CRC **9A3769C8**.

Referência: Processo nº 23107.000932/2024-45

SEI nº 1156332